



LEI MUNICIPAL N.º 2.208/2010

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, sete lotes urbanos do patrimônio municipal, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Maria Antônia de Sousa, esquina com a Rua Lafite Ferreira de Sousa, no Loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 01-A da quadra R, medindo 10,55 metros de frente pela Rua Maria Antônia de Sousa; 3,92 metros da confluência das vias retro citadas; 14,50 metros pelo lado direito, com a Rua Lafite Ferreira de Sousa; 17,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02; 13,05 metros pelo fundo, confrontando com o lote 01-B; perfazendo uma área de 220,51m² (duzentos e vinte metros, cinquenta e um centímetros quadrados), com inscrição municipal de n. 01030180026001; a ser desmembrado do lote matriculado sob o n. 5.501, fls.001, livro n. 2, registro geral, CRI local.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Gercino Paixão, esquina com Rua Jerônimo Faustino de Oliveira, Centro, formado pelo lote 10, da quadra 130, medindo 15,70 metros de frente pela Rua Gercino Paixão; 2,12 metros na confluência das vias retro citadas; 21,55 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Jerônimo Faustino de Oliveira; 21,30 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; 18,55 metros pelos fundos, confrontando com o lote 09; perfazendo uma área de 395,25 m² (trezentos e noventa e cinco metros, vinte e cinco centímetros quadrados); inscrição cadastral n. 01.03.130.0104.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$8.186,00 (oito mil, cento e oitenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2009/2012

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Avenida Lourival Silva Pontes, distante 76 metros da esquina com a Praça Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Isabel, formado pelo lote 14-A, quadra G, possuindo os seguintes limites e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Lourival Silva Pontes, medindo 7,80 metros de frente; 30,20 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 15; 30,20 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14-B; 7,80 metros pelos fundos, confrontando com o lote 14-B, perfazendo uma área de 235,56 m² (duzentos e trinta e cinco metros, cinquenta e seis centímetros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.022.0214.001.

Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art.8º - O quarto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno, situado nesta cidade, na Rua Maria Borges da Silva, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 04, da quadra K, medindo 13,00 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito, com o lote 13; 13,00 metros pelo fundo, com o lote 06; 25,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 05; com a área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.0110257.001. Matriculado no CRI local sob o n. 5.429, fls.001, livro 02, registro geral.

Art.9º - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$5.434,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art.10 - O quinto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno, situado nesta cidade na Rua Lázaro Florentino Mota, distante 25,00 metros da esquina com a Avenida Deolindo de Freitas Paixão, Centro, formado pelo lote 06-B, da quadra 90, possuindo os seguintes limites e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Lázaro Florentino Mota, medindo 6,60 metros de frente; 11,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 06-C; 11,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 06-A; 6,60 metros pelos fundos, confrontando com o lote 06-C, perfazendo uma área de 76,26m² (setenta e seis metros, vinte e seis centímetros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.090.0053.001.

Art.11 - O terreno descrito no artigo 10 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais).

Art.12 - O sexto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno, situado nesta cidade, na Rua Benedito Lima, formado pelo lote 02, quadra 56, Centro, distante 8,35 metros da esquina formada com a Rua Araxá, possuindo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se medindo 8,10 metros de frente pela Rua Benedito Lima; 7,40 metros pelos fundos, confrontando com o lote 20; 19,30 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 01; 19,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03; perfazendo uma área de 149,96 m²(cento e quarenta e nove metros, noventa e seis centímetros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.056.0238.001.

Art.13 - O terreno descrito no artigo 12 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais).

Art.14 - O sétimo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno, situado nesta cidade, na Rua Júlio Cassiano Campos, distante 28,20 metros da esquina formada com a Rua Valdivino José da Silva, Bairro Santo Amaro, formado pelo lote 06-A, da quadra 172, possuindo os seguintes limites e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Júlio Cassiano Campos, medindo 10,00 metros de frente; 21,50 metros pelo lado direito, confrontando com os lotes 06-F e 06; 21,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 05; 10,00 metros pelos fundos, confrontando com lote 06-D, perfazendo uma área de 215,00 m² (duzentos e quinze metros quadrados). Inscrição cadastral municipal n. 01.04.172.0293.001.

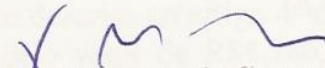
Art.15 - O terreno descrito no artigo 14 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art.16 - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.17 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor na licitação.

Art.18 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas., 12 de Fevereiro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

